



MEMORIAL DESCRITIVO

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação da empresa **PAMP & VAMD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP**, por **Dispensa Emergencial** (Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93 combinada com o Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020), para Fornecimento de produtos de consumo ambulatorial, para atender as demandas no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do recente surto do novo coronavírus.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1 – As especificações e quantidades constam no Quadro de Especificações e Quantidades anexo.

3 - DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

3.1 – Da solicitação dos Produtos:

3.1.1 – A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante pedido desta Secretaria para Divisão de Compras, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

3.2 – Entrega dos Produtos e da Nota Fiscal:

3.2.1 – A entrega dos produtos deve ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 3.1.1, a ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Juca Castelo, 45B – Centro, Santa Rita do Sapucaí – MG mediante apresentação da Nota Fiscal.

4 – DOS PRAZOS

4.1 – Da vigência do Contrato:

4.1.1 – De acordo com o Art. 4º-H da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 “os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.”.

4.2 – Da Entrega dos Produtos:



4.2.1 – O prazo para a entrega dos produtos deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis, após solicitação da Secretaria e/ou Divisão.

4.3 – Do pagamento:

4.3.1 – O pagamento será efetuado à vista, com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.06.01.10.301.1001.2.371.339030 - 263 – Material de Consumo/Manutenção do Bloco de Atenção Básica.

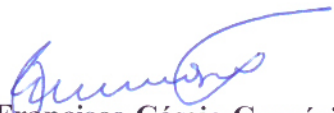
5 – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1 – A fiscalização do Contrato estará a cargo do Servidor Patrícia Scodeler Azevedo.

5.2 – A responsabilidade da execução documental (apenso) do Contrato estará a cargo da Servidora Patrícia Scodeler Azevedo.

5.3 – A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estarão a cargo da Secretário Municipal de Saúde.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 22 de março de 2020.


Francisco Cássio Gervásio
Secretário Municipal de Saúde